

Estudos Técnicos Preliminares – ETP

OBJETO: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de longa distância nacional e Serviço Móvel Pessoal (SMP) de longa distância nacional.

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações do ano de 2019.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Samurai de Figueirêdo Silva	Engenheiro pertencente do quadro da Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança
Vítor Antônio Fernandes Filho	Analista Judiciário, apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos

1 – Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso II (serviços).

2 — Necessidade da contratação

Tendo em vista que em dezembro do corrente ano expirará o prazo de vigência do Contrato Nº 48/14, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC de longa distância e Serviço Móvel Pessoal (SMP) de longa distância nacional, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL;

Considerando que é impossível o desenvolvimento das atividades de prestação jurisdicional e também das atividades meio realizadas nos imóveis do TRT da 14ª Região, sem que haja a disponibilização de serviços de telefonia, por se tratar de serviço contínuo (aquele considerado essencial, que não pode ser paralisado, sob pena de comprometer as atividades da Administração), devendo-se, para tanto, proceder-se à devida contratação junto às empresas;

3 — Alinhamento entre a contratação e o Plano de Aquisições do TRT da 14ª Região de 2019

O alinhamento da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações e Aquisições do TRT da 14ª Região de 2019.

4 — Requisitos da contratação

4.1 Requisitos Internos Funcionais

Desenvolver as atividades de prestação jurisdicional e também das atividades meio realizadas nos imóveis do TRT da 14ª Região, para que haja a disponibilização de serviços de telefonia, por se tratar de serviço contínuo (aquele considerado essencial, que não pode ser paralisado, sob pena de comprometer as atividades da Administração).

4.2 Requisitos Internos Não Funcionais

1) Qualificação Técnica:

a) Deverá ser a contratada legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

2) Prazo de vigência da contratação

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2.2 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

3) Locais de Execução dos Serviços:

3.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser disponibilizados a todas as linhas telefônicas fixas das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre, inclusive às linhas de telefonia celular, em qualquer lugar do país onde elas se encontrem.

4) Da resolução 103/2012 - CSJT – Da Sustentabilidade

4.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

4.2 - As seguintes práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

4.3 Requisitos Externos

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

c) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

d) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

e) Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's.

5 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

5.1 - A demanda prevista e a quantidade encontra-se na planilha estimativa de custos.

6 - Levantamento de mercado

6.1 - O levantamento deu-se através de pesquisas de preços no mercado local.

7 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 - Tendo em vista que em dezembro do corrente ano expirará o prazo de vigência do Contrato Nº 48/14, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC de longa distância e Serviço Móvel Pessoal (SMP) de longa distância nacional, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL.

8 - Estimativas preliminares dos preços para produtos

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – PLANILHA DE CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

8.1 - A estimativa de custos dos serviços anuais apresenta o valor máximo de referência de R\$ 29.220,00 ou R\$ 2.435,00 mensais, com a existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária em momento oportuno, para atender ao objeto.

9 - Descrição da Solução como um todo

9.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) de longa distância nacional e Serviço Móvel Pessoal (SMP) de longa distância nacional, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e de acordo com o Perfil de Tráfego do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

10.1 - Por tratar-se de Serviço telefônico fixo comutado (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), ambos de longa distância nacional, serão licitados em dois lotes.

10.2 - Sugerimos que a modalidade para contratação dos serviços seja por meio de pregão eletrônico.

11 - Resultados pretendidos

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

11.1 - Continuar mantendo os serviços de Telefônico Fixo Comutado – STFC distância e Serviço Móvel Pessoal (SMP), ambos de longa distância nacional, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL, com novo contrato a ser firmado.

12 - Providências para adequação do ambiente do órgão

12.1 – Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias.

13 - Riscos do Processo de Contratação

13.1. Riscos da Solução

Risco 1	Não realizar a contratação dos serviços por não ter disponibilidade orçamentária
----------------	--

Danos e Impactos	Em caso da não realização dos serviços por questão de indisponibilidade orçamentária, os danos e impactos acarretarão à Administração a dificuldade em cumprir sua missão institucional.
-------------------------	--

Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Eng. Samurai de Figueirêdo Silva	Acompanhar e monitorar o processo de contratação.

Risco 2	Não contratar os serviços até 04 de dezembro/2019, pois é o prazo de vigência do Contrato Nº 48/14.
----------------	---

Danos e Impactos	Expiração do prazo de vigência do Contrato Nº 48/14, implicando na descontinuidade dos serviços
-------------------------	---

Ações	Responsável	Prazo
Monitorar o prazo de execução da licitação e da contratação.	Eng. Samurai de Figueirêdo Silva	Acompanhar e monitorar os trâmites processuais para que a licitação seja a mais célere possível. No caso de haver quaisquer percalços que ocorram para não contratar até 04 de dez/2019, iniciar processo de contratação emergencial.

13.2 - Avaliação Qualitativa dos Riscos

De acordo com a Matriz de Risco.

13.3 - Gravidade das Consequências

De acordo com a Matriz de Risco.

14 - Declarações da viabilidade ou não da contratação

14.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação em tela é perfeitamente viável.

Porto Velho, 05 de setembro de 2019

Samurai de Figueirêdo Silva

Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia

Vítor Antônio Fernandes Filho

Analista judiciário/Área Administrativa

Apoio da Coordenadoria de Licitações e Contratos